



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE (FCB)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.894.677/0001-71, localizado na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.350-050, neste ato representada pela Autoridade Competente e Ordenador de Despesa, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO**, conforme especificado neste Edital e seus anexos, nos termos de Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 9.430/2023 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, OFICINEIROS, RECREADORES, INTÉRPRETES DE LIBRAS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS, PARA ATENDIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, TURÍSTICAS, EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELOS ENTES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Além da Fundação Cultural de Brusque, solicitaram adesão os seguintes órgãos/entidades:

- a) **Fundação Municipal de Turismo (FUMTUR);**
- b) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS);**
- c) **Câmara Municipal de Brusque.**

1.2. O valor estimado anualmente para execução dos serviços objeto deste credenciamento, considerando o quantitativo de todos os Contratantes, é de **R\$937.106,83 (novecentos e trinta e sete mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2.1. Os valores unitários a serem pagos por serviço prestado seguirão as tabelas abaixo, de acordo com o ente demandante:

A) FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE/SC (FCB)

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL REALIZADA POR DJ COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (CDJ, MIXER, CONTROLADORA OU NOTEBOOK), REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 02 HORAS.	5	APRESENT	R\$ 664,00	R\$ 3.320,00
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, DE QUALQUER SEGMENTO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	10	APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$ 10.820,00
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL	10	APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$ 10.820,00



	INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.				
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, INCLUINDO FORMAÇÕES COMO VOZ E VIOLÃO, TECLADO E VOZ OU SIMILARES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	10	APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$ 14.250,00
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	10	APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$ 14.250,00
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO POPULAR, REGIONAL, AUTORAL OU TEMÁTICO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	10	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ 21.120,00
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	5	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ 10.560,00
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	5	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ 10.560,00
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	6	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ 16.806,00
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO	6	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ 16.806,00



	DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.				
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	6	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ 16.806,00
12	GRUPO MUSICAL REGIONAL COMPOSTO POR CINCO OU MAIS INTEGRANTES, COM ESTRUTURA AMPLIADA, REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	3	APRESENT	R\$ 3.435,00	R\$ 10.305,00
13	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LIGADA ÀS CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS REGIONAIS, INCLUINDO GRUPOS CULTURAIS TÍPICOS, CORAIS COMUNITÁRIOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES.	10	APRESENT	R\$ 1.817,00	R\$ 18.170,00
14	OFICINA DE ARTES CÊNICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, CONTEMPLANDO ATIVIDADES PRÁTICAS E FORMATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	6	OFICINA	R\$ 1.173,03	R\$ 7.038,18
15	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	6	OFICINA	R\$ 766,66	R\$ 4.599,96
16	ESPETÁCULO TEATRAL INDIVIDUAL DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 120 MINUTOS.	20	APRESENT	R\$ 1.207,33	R\$ 24.146,60
17	ESPETÁCULO TEATRAL EXECUTADO POR DOIS ARTISTAS, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÕES CÊNICAS DE TEMÁTICA LIVRE, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	6	APRESENT	R\$ 1.111,92	R\$ 6.671,52



18	ESPETÁCULO TEATRAL, CIRCENSE OU ARTÍSTICO COLETIVO, ENVOLVENDO MÚLTIPLOS INTEGRANTES E ESTRUTURA CÊNICA AMPLIADA, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	3	APRESENT	R\$ 2.134,00	R\$ 6.402,00
19	APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA COLETIVA, COM UTILIZAÇÃO DE FIGURINO, TRILHA SONORA E TEMÁTICA ARTÍSTICA OU CULTURAL.	6	APRESENT	R\$ 1.996,00	R\$ 11.976,00
20	ATIVIDADE ARTÍSTICO-LITERÁRIA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL, ESCOLAR OU COMUNITÁRIO, PODENDO INCLUIR ELEMENTOS CÊNICOS, MUSICAIS E FIGURINOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90 MINUTOS.	20	APRESENT	R\$ 853,00	R\$ 17.060,00
21	PERFORMANCE CÔMICA BASEADA EM IMPROVISACÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E TÉCNICAS DE CLOWN, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	6	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
22	PERFORMANCE CIRCENSE INDIVIDUAL UTILIZANDO TÉCNICAS DE EQUILÍBRIO E MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	6	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
23	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SILENCIOSA BASEADA EM EXPRESSÃO CORPORAL E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	6	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
24	PERFORMANCE ARTÍSTICA ACROBÁTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS COREOGRAFADOS E TÉCNICAS CIRCENSES, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	6	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
25	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM OFICINAS, BRINCADEIRAS, DINÂMICAS COLETIVAS E ATIVIDADES LÚDICAS INTERATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	10	SERVIÇO	R\$ 231,16	R\$ 2.311,60
26	SERVIÇO ARTÍSTICO RECREATIVO DE PINTURA FACIAL INFANTIL,	10	HORA	R\$ 147,33	R\$ 1.473,30



	UTILIZANDO MATERIAIS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS E NÃO TÓXICOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.				
27	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BASEADA EM TÉCNICAS DE MÁGICA E ILUSIONISMO, COM CARÁTER LÚDICO E INTERATIVO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	6	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
28	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E EDUCATIVOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS POR SERVIÇO.	40	SERVIÇO	R\$ 443,00	R\$ 17.720,00
TOTAL:					R\$ 282.662,16

B) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE BRUSQUE/SC (FUMTUR)

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL REALIZADA POR DJ COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (CDJ, MIXER, CONTROLADORA OU NOTEBOOK), REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 02 HORAS.	8	APRESENT	R\$ 664,00	R\$ 5.312,00
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, DE QUALQUER SEGMENTO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	8	APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$ 8.656,00
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	16	APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$17.312,00
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, INCLUINDO FORMAÇÕES COMO VOZ E VIOLÃO, TECLADO E VOZ OU SIMILARES, COM	8	APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$11.400,00



	REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.				
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	16	APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$ 22.800,00
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO POPULAR, REGIONAL, AUTORAL OU TEMÁTICO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	8	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ 16.896,00
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	16	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ 33.792,00
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	20	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ 42.240,00
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	8	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ 22.408,00
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	20	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ 56.020,00
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E	16	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ 44.816,00



	DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.				
12	GRUPO MUSICAL REGIONAL COMPOSTO POR CINCO OU MAIS INTEGRANTES, COM ESTRUTURA AMPLIADA, REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	16	APRESENT	R\$ 3.435,00	R\$ 54.960,00
13	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LIGADA ÀS CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS REGIONAIS, INCLUINDO GRUPOS CULTURAIS TÍPICOS, CORAIS COMUNITÁRIOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES.	20	APRESENT	R\$ 1.817,00	R\$ 36.340,00
14	OFICINA DE ARTES CÊNICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, CONTEMPLANDO ATIVIDADES PRÁTICAS E FORMATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	---	OFICINA	R\$ 1.173,03	R\$ ---
15	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	---	OFICINA	R\$ 766,66	R\$ ---
16	ESPETÁCULO TEATRAL INDIVIDUAL DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 120 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 1.207,33	R\$ ---
17	ESPETÁCULO TEATRAL EXECUTADO POR DOIS ARTISTAS, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÕES CÊNICAS DE TEMÁTICA LIVRE, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 1.111,92	R\$ ---
18	ESPETÁCULO TEATRAL, CIRCENSE OU ARTÍSTICO COLETIVO, ENVOLVENDO MÚLTIPLOS INTEGRANTES E ESTRUTURA CÊNICA AMPLIADA, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 2.134,00	R\$ ---
19	APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA COLETIVA, COM UTILIZAÇÃO DE FIGURINO, TRILHA SONORA E TEMÁTICA ARTÍSTICA OU	20	APRESENT	R\$ 1.996,00	R\$ 39.920,00



	CULTURAL.				
20	ATIVIDADE ARTÍSTICO-LITERÁRIA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL, ESCOLAR OU COMUNITÁRIO, PODENDO INCLUIR ELEMENTOS CÊNICOS, MUSICAIS E FIGURINOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90 MINUTOS.	10	APRESENT	R\$ 853,00	R\$ 8.530,00
21	PERFORMANCE CÔMICA BASEADA EM IMPROVISACÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E TÉCNICAS DE CLOWN, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
22	PERFORMANCE CIRCENSE INDIVIDUAL UTILIZANDO TÉCNICAS DE EQUILÍBRIO E MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
23	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SILENCIOSA BASEADA EM EXPRESSÃO CORPORAL E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
24	PERFORMANCE ARTÍSTICA ACROBÁTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS COREOGRAFADOS E TÉCNICAS CIRCENSES, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
25	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM OFICINAS, BRINCADEIRAS, DINÂMICAS COLETIVAS E ATIVIDADES LÚDICAS INTERATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	180	SERVIÇO	R\$ 231,16	R\$ 41.608,80
26	SERVIÇO ARTÍSTICO RECREATIVO DE PINTURA FACIAL INFANTIL, UTILIZANDO MATERIAIS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS E NÃO TÓXICOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	10	HORA	R\$ 147,33	R\$ 1.473,30
27	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BASEADA EM TÉCNICAS DE MÁGICA E ILUSIONISMO, COM CARÁTER LÚDICO E INTERATIVO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
28	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE	90	SERVIÇO	R\$ 443,00	R\$ 39.870,00



	LIBRAS PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E EDUCATIVOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS POR SERVIÇO.				
TOTAL:					R\$ 504.354,10

C) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRUSQUE/SC (SDS)

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL REALIZADA POR DJ COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (CDJ, MIXER, CONTROLADORA OU NOTEBOOK), REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 02 HORAS.	4	APRESENT	R\$ 664,00	R\$ 2.656,00
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, DE QUALQUER SEGMENTO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	5	APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$ 5.410,00
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	5	APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$ 5.410,00
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, INCLUINDO FORMAÇÕES COMO VOZ E VIOLÃO, TECLADO E VOZ OU SIMILARES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	2	APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	2	APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES,	3	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ 6.336,00



	COM REPERTÓRIO POPULAR, REGIONAL, AUTORAL OU TEMÁTICO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.				
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ ---
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	1	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ 2.112,00
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	2	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ 5.602,00
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ ---
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	4	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ 11.204,00
12	GRUPO MUSICAL REGIONAL COMPOSTO POR CINCO OU MAIS INTEGRANTES, COM ESTRUTURA AMPLIADA, REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 3.435,00	R\$ ---
13	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LIGADA ÀS CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS	---	APRESENT	R\$ 1.817,00	R\$ ---



	REGIONAIS, INCLUINDO GRUPOS CULTURAIS TÍPICOS, CORAIS COMUNITÁRIOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES.				
14	OFICINA DE ARTES CÊNICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, CONTEMPLANDO ATIVIDADES PRÁTICAS E FORMATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	8	OFICINA	R\$ 1.173,03	R\$ 9.384,24
15	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	8	OFICINA	R\$ 766,66	R\$ 6.133,28
16	ESPETÁCULO TEATRAL INDIVIDUAL DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 120 MINUTOS.	1	APRESENT	R\$ 1.207,33	R\$ 1.207,33
17	ESPETÁCULO TEATRAL EXECUTADO POR DOIS ARTISTAS, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÕES CÊNICAS DE TEMÁTICA LIVRE, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	1	APRESENT	R\$ 1.111,92	R\$ 1.111,92
18	ESPETÁCULO TEATRAL, CIRCENSE OU ARTÍSTICO COLETIVO, ENVOLVENDO MÚLTIPLOS INTEGRANTES E ESTRUTURA CÊNICA AMPLIADA, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 2.134,00	R\$ ---
19	APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA COLETIVA, COM UTILIZAÇÃO DE FIGURINO, TRILHA SONORA E TEMÁTICA ARTÍSTICA OU CULTURAL.	---	APRESENT	R\$ 1.996,00	R\$ ---
20	ATIVIDADE ARTÍSTICO-LITERÁRIA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL, ESCOLAR OU COMUNITÁRIO, PODENDO INCLUIR ELEMENTOS CÊNICOS, MUSICAIS E FIGURINOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90 MINUTOS.	2	APRESENT	R\$ 853,00	R\$ 1.706,00
21	PERFORMANCE CÔMICA BASEADA EM IMPROVISACÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E TÉCNICAS DE	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---



	CLOWN, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.				
22	PERFORMANCE CIRCENSE INDIVIDUAL UTILIZANDO TÉCNICAS DE EQUILÍBRIO E MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
23	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SILENCIOSA BASEADA EM EXPRESSÃO CORPORAL E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
24	PERFORMANCE ARTÍSTICA ACROBÁTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS COREOGRAFADOS E TÉCNICAS CIRCENSES, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
25	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM OFICINAS, BRINCADEIRAS, DINÂMICAS COLETIVAS E ATIVIDADES LÚDICAS INTERATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	1	SERVIÇO	R\$ 231,16	R\$ 231,16
26	SERVIÇO ARTÍSTICO RECREATIVO DE PINTURA FACIAL INFANTIL, UTILIZANDO MATERIAIS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS E NÃO TÓXICOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	8	HORA	R\$ 147,33	R\$ 1.178,64
27	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BASEADA EM TÉCNICAS DE MÁGICA E ILUSIONISMO, COM CARÁTER LÚDICO E INTERATIVO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	2	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ 578,00
28	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E EDUCATIVOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS POR SERVIÇO.	2	SERVIÇO	R\$ 443,00	R\$ 886,00
TOTAL:					R\$ 66.846,57

D) CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO	PREÇO
------	---------	--------	-------	-------	-------



				UNITÁRIO	TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL REALIZADA POR DJ COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (CDJ, MIXER, CONTROLADORA OU NOTEBOOK), REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 664,00	R\$ ---
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, DE QUALQUER SEGMENTO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	12	APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$ 12.984,00
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$ ---
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, INCLUINDO FORMAÇÕES COMO VOZ E VIOLÃO, TECLADO E VOZ OU SIMILARES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	12	APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$ ---
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO POPULAR, REGIONAL, AUTORAL OU TEMÁTICO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ ---
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ ---
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL	---	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ ---



	COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.				
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ ---
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ ---
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ ---
12	GRUPO MUSICAL REGIONAL COMPOSTO POR CINCO OU MAIS INTEGRANTES, COM ESTRUTURA AMPLIADA, REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 3.435,00	R\$ ---
13	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LIGADA ÀS CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS REGIONAIS, INCLUINDO GRUPOS CULTURAIS TÍPICOS, CORAIS COMUNITÁRIOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES.	---	APRESENT	R\$ 1.817,00	R\$ ---
14	OFICINA DE ARTES CÊNICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, CONTEMPLANDO ATIVIDADES PRÁTICAS E FORMATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	---	OFICINA	R\$ 1.173,03	R\$ ---
15	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA E	---	OFICINA	R\$ 766,66	R\$ ---



	LITERÁRIA DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.				
16	ESPETÁCULO TEATRAL INDIVIDUAL DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 120 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 1.207,33	R\$ ---
17	ESPETÁCULO TEATRAL EXECUTADO POR DOIS ARTISTAS, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÕES CÊNICAS DE TEMÁTICA LIVRE, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 1.111,92	R\$ ---
18	ESPETÁCULO TEATRAL, CIRCENSE OU ARTÍSTICO COLETIVO, ENVOLVENDO MÚLTIPLOS INTEGRANTES E ESTRUTURA CÊNICA AMPLIADA, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 2.134,00	R\$ ---
19	APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA COLETIVA, COM UTILIZAÇÃO DE FIGURINO, TRILHA SONORA E TEMÁTICA ARTÍSTICA OU CULTURAL.	---	APRESENT	R\$ 1.996,00	R\$ ---
20	ATIVIDADE ARTÍSTICO-LITERÁRIA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL, ESCOLAR OU COMUNITÁRIO, PODENDO INCLUIR ELEMENTOS CÊNICOS, MUSICAIS E FIGURINOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 853,00	R\$ ---
21	PERFORMANCE CÔMICA BASEADA EM IMPROVISACÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E TÉCNICAS DE CLOWN, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
22	PERFORMANCE CIRCENSE INDIVIDUAL UTILIZANDO TÉCNICAS DE EQUILÍBRIO E MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
23	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SILENCIOSA BASEADA EM EXPRESSÃO CORPORAL E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---



	MINUTOS.				
24	PERFORMANCE ARTÍSTICA ACROBÁTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS COREOGRAFADOS E TÉCNICAS CIRCENSES, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
25	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM OFICINAS, BRINCADEIRAS, DINÂMICAS COLETIVAS E ATIVIDADES LÚDICAS INTERATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	SERVIÇO	R\$ 231,16	R\$ ---
26	SERVIÇO ARTÍSTICO RECREATIVO DE PINTURA FACIAL INFANTIL, UTILIZANDO MATERIAIS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS E NÃO TÓXICOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	HORA	R\$ 147,33	R\$ ---
27	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BASEADA EM TÉCNICAS DE MÁGICA E ILUSIONISMO, COM CARÁTER LÚDICO E INTERATIVO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
28	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E EDUCATIVOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS POR SERVIÇO.	120	SERVIÇO	R\$ 443,00	R\$ 53.160,00
TOTAL:					R\$ 83.244,00

TODAS JUNTAS (UNIFICAÇÃO – PANORÂMA GERAL)

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL REALIZADA POR DJ COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (CDJ, MIXER, CONTROLADORA OU NOTEBOOK), REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 02 HORAS.	17	APRESENT	R\$ 664,00	R\$ 11.288,00
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, DE QUALQUER	35	APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$ 37.870,00



	SEGMENTO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.				
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	31	APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$ 33.542,00
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, INCLUINDO FORMAÇÕES COMO VOZ E VIOLÃO, TECLADO E VOZ OU SIMILARES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	32	APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$ 45.600,00
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	28	APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$ 39.900,00
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO POPULAR, REGIONAL, AUTORAL OU TEMÁTICO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	21	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ 44.352,00
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	21	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ 44.352,00
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	26	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ 54.912,00
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	16	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ 44.816,00



10	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	26	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ 72.826,00
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	26	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ 72.826,00
12	GRUPO MUSICAL REGIONAL COMPOSTO POR CINCO OU MAIS INTEGRANTES, COM ESTRUTURA AMPLIADA, REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	19	APRESENT	R\$ 3.435,00	R\$ 65.265,00
13	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LIGADA ÀS CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS REGIONAIS, INCLUINDO GRUPOS CULTURAIS TÍPICOS, CORAIS COMUNITÁRIOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES.	30	APRESENT	R\$ 1.817,00	R\$ 54.510,00
14	OFICINA DE ARTES CÊNICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, CONTEMPLANDO ATIVIDADES PRÁTICAS E FORMATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	14	OFICINA	R\$ 1.173,03	R\$ 16.422,42
15	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	14	OFICINA	R\$ 766,66	R\$ 10.733,24
16	ESPETÁCULO TEATRAL INDIVIDUAL DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 120 MINUTOS.	21	APRESENT	R\$ 1.207,33	R\$ 25.353,93
17	ESPETÁCULO TEATRAL EXECUTADO POR DOIS ARTISTAS, CONTEMPLANDO	7	APRESENT	R\$ 1.111,92	R\$ 7.783,44



	APRESENTAÇÕES CÊNICAS DE TEMÁTICA LIVRE, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.				
18	ESPETÁCULO TEATRAL, CIRCENSE OU ARTÍSTICO COLETIVO, ENVOLVENDO MÚLTIPLOS INTEGRANTES E ESTRUTURA CÊNICA AMPLIADA, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	3	APRESENT	R\$ 2.134,00	R\$ 6.402,00
19	APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA COLETIVA, COM UTILIZAÇÃO DE FIGURINO, TRILHA SONORA E TEMÁTICA ARTÍSTICA OU CULTURAL.	26	APRESENT	R\$ 1.996,00	R\$ 51.896,00
20	ATIVIDADE ARTÍSTICO-LITERÁRIA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL, ESCOLAR OU COMUNITÁRIO, PODENDO INCLUIR ELEMENTOS CÊNICOS, MUSICAIS E FIGURINOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90 MINUTOS.	32	APRESENT	R\$ 853,00	R\$ 27.296,00
21	PERFORMANCE CÔMICA BASEADA EM IMPROVISACÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E TÉCNICAS DE CLOWN, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	6	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
22	PERFORMANCE CIRCENSE INDIVIDUAL UTILIZANDO TÉCNICAS DE EQUILÍBRIO E MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	6	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
23	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SILENCIOSA BASEADA EM EXPRESSÃO CORPORAL E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	6	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
24	PERFORMANCE ARTÍSTICA ACROBÁTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS COREOGRAFADOS E TÉCNICAS CIRCENSES, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	6	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
25	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM OFICINAS, BRINCADEIRAS, DINÂMICAS COLETIVAS E ATIVIDADES LÚDICAS INTERATIVAS, COM DURAÇÃO	191	SERVIÇO	R\$ 231,16	R\$ 44.151,56



	MÉDIA DE 60 MINUTOS.				
26	SERVIÇO ARTÍSTICO RECREATIVO DE PINTURA FACIAL INFANTIL, UTILIZANDO MATERIAIS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS E NÃO TÓXICOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	28	HORA	R\$ 147,33	R\$ 4.125,24
27	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BASEADA EM TÉCNICAS DE MÁGICA E ILUSIONISMO, COM CARÁTER LÚDICO E INTERATIVO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	8	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
28	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E EDUCATIVOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS POR SERVIÇO.	252	SERVIÇO	R\$ 443,00	R\$ 111.636,00
TOTAL:					R\$ 937.106,83

1.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no site da Prefeitura de Brusque em <https://brusque.atende.net/subportal/editais-de-licitacao> e no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, bem como as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5. O período para a entrega dos documentos de Habilitação e proposta inicia-se com a publicação deste Edital.

1.6. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

1.7. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.8. As eventuais alterações nas condições de credenciamento serão divulgadas nos mesmos meios de publicação a que se refere o item 1.3.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

2.1. O Edital estará disponível nos endereços mencionados no item 1.3 deste Edital.

2.2. A Administração não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais



informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

2.3. Serão consideradas credenciadas as pessoas que apresentarem corretamente os documentos exigidos neste edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Esclarecimentos e informações aos interessados poderão serem realizadas, por qualquer interessado, mediante documento formalizado, podendo ser protocolados diretamente na Diretoria-Geral de Licitações e Contratos através do e-mail credenciamentos@brusque.sc.gov.br ou diretamente no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial.

4. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO:

4.1. Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validade:

4.1.1. **Prazo de credenciamento:** permanecerá aberto para novas inscrições durante sua vigência, que será de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. **Vigências dos Contratos firmados com cada credenciado:** O contrato ou instrumento equivalente firmado com cada credenciado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o interesse público.

4.1.2.1. O credenciado, ao término de cada ano de vigência, fica obrigado a apresentar nova proposta de capacidade instalada, contendo a oferta atualizada para fins de renovação contratual e reavaliação, podendo a Administração adequar os quantitativos contratados conforme a demanda regulada e a disponibilidade orçamentária vigente.

4.1.2.2. Considerar-se-á atendidas as condições previstas no item 4.1.2 a manutenção da documentação relacionada habilitação jurídica e técnica e demais condições e obrigações previstas neste Edital.

4.1.2.3. A eventual prorrogação do contrato não implicará renovação, recomposição ou restabelecimento automático dos quantitativos inicialmente estimados para o contrato, permanecendo sua execução limitada ao saldo contratual remanescente e, em qualquer caso, condicionada à existência de saldo global disponível no edital de credenciamento e à respectiva disponibilidade orçamentária.

4.2. São vedadas alterações qualitativas de qualquer natureza no objeto credenciado, de modo a preservar a isonomia entre os credenciados e a vinculação às condições originalmente estabelecidas no edital. As alterações quantitativas, por sua vez, deverão ser precedidas da correspondente alteração do edital de credenciamento, com a devida publicidade e observância das regras aplicáveis, ressalvada situação excepcional devidamente justificada, cuja admissibilidade dependerá de análise específica no caso concreto.

4.2.1. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4.2.1. Na hipótese de revogação ou anulação do edital de credenciamento, os contratos e termos de credenciamento dele originados serão automaticamente extintos, resguardados os efeitos jurídicos produzidos até então, inclusive quanto à execução regularmente realizada e aos pagamentos devidos, observada a motivação do ato e a legislação aplicável.



4.3. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos no Termo de Referência e no presente regulamento.

4.4. Não poderá participar do presente credenciamento:

- a) Empresas que não se enquadrem nos requisitos listados neste Edital ou no Termo de Referência;
- b) Estiver em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal;
- d) Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da lei nº 14.133/2021;
- e) Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- f) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do Credenciamento;
- h) Bem como os demais casos vedados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria.

4.5. Serão credenciados os interessados que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste edital, os quais comporão o rol dos credenciados perante a **Fundação Cultural de Brusque (FCB)**, a **Fundação Municipal de Turismo (FUMTUR)**, a **Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS)** e a **Câmara Municipal de Brusque**.

4.5.1. A habilitação neste credenciamento importa para a proponente o aceite das condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.6. Não se aplica a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a natureza do procedimento auxiliar de credenciamento, que visa possibilitar a inscrição e habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, em regime de contratação paralela e não excludente, com formação de banco de credenciados aptos à prestação dos serviços conforme a demanda da Administração.

4.6.1. A não exclusividade justifica-se pela necessidade de assegurar ampla participação de artistas, grupos artísticos, profissionais da cultura, oficineiros, recreadores, intérpretes de Libras e demais agentes culturais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, observados os requisitos de habilitação e qualificação previstos neste Termo de Referência e no edital.

4.6.2. Fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, desde que comprovado o respectivo enquadramento na forma exigida no edital.

5. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar a solicitação de credenciamento e a documentação de habilitação, **PREFERENCIALMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma



eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.2. Excepcionalmente, mediante justificativa, os documentos poderão ser recebidos:

5.2.1. No endereço eletrônico credenciamentos@brusque.sc.gov.br. Os documentos devem ser enviados em pastas zipadas, contendo arquivos assinados digitalmente, conforme a seguinte organização:

a) Documento contendo os dados da interessada: razão social, endereço completo, CNPJ/CPF, representante, telefone/e-mail (fornecido em arquivo apartado assinado digitalmente pelo representante legal da interessada);

b) Documentos de habilitação e os anexos pertinentes.

c) Documentos de proposta e qualificação técnica e os anexos pertinentes.

5.2.2. Não será admitido o recebimento físico de quaisquer documentos, arquivos ou mídias digitais, inclusive envelopes, CD, pen drive ou similares, devendo toda a documentação exigida para o credenciamento ser apresentada exclusivamente em formato eletrônico, na forma estabelecida neste Edital.

5.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência, estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio da documentação.

5.4. A ausência de algum documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, sem a devida complementação ou correção, inabilitará a pessoa interessada.

5.5. O envio da documentação implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como o aceite e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

5.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.7. A entidade gestora do credenciamento promoverá, em relação a todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação, a formalização do respectivo Termo de Credenciamento, bem como manterá a relação de credenciados permanentemente atualizada, com a devida publicidade nos meios oficiais aplicáveis.

5.7.1. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera, por si só, obrigação imediata de contratação, sendo os contratos decorrentes firmados somente quando houver demanda específica pelos serviços, observadas as regras de distribuição, convocação, saldo disponível e demais condições previstas neste Edital.

5.8. Encerrada a análise dos documentos apresentados, será divulgado o resultado provisório de habilitação.

5.8.1. O prazo para interposição do recurso é de até 05 (cinco) dias úteis.

5.9. Encerrado o prazo recursal, será divulgado o julgamento dos recursos e o resultado definitivo de habilitação e homologação do resultado final da seleção.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Poderão participar do credenciamento tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas.

6.1.1.1. Regularidade jurídica para a PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do contrato social e alterações posteriores, e/ou cópia da última alteração consolidada, registrado na junta comercial do estado, ou ainda, o certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, caso seja microempreendedor individual.

a.1) Em se tratando de firma individual o registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

a.2) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício.

b) Apresentar as seguintes declarações:

b.1) Declaração conhecimento do edital: declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b.2) Declaração de não emprego de menores: Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

b.3) Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

b.4) Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

b.5) Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b.6) Declaração parentesco: declaro sob as penas da lei que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, vereadores, e servidores municipais, nos termos do artigo 112 da Lei Orgânica do Município.

c) Comprovante de inscrição NIS/PIS/PASEP.

6.1.1.2. Regularidade jurídica para a PESSOA FÍSICA:

a) Cópia de documento oficial com foto, contendo CPF (CNH ou RG).

b) Apresentar as seguintes declarações (declarações gerais Anexo II):

b.1) Declaração conhecimento do edital: declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b.2) Declaração de não emprego de menores: declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

b.3) Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do Inciso III e IX do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

b.4) Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



b.5) Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b.6) Declaração parentesco: declaro sob as penas da lei que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, vereadores, e servidores municipais, nos termos do artigo 112 da lei orgânica do município.

c) Comprovante de inscrição NIS/PIS/PASEP.

6.1.1.3. Todos os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser autenticados, ou verificados, conforme a Lei nº 13.726/2018, exceto quando no documento constar a autenticação digital.

6.1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1.1. Para PESSOA JURÍDICA:

a) Inscrição do CNPJ, atualizada à data da abertura da inscrição (<http://www.fazenda.gov.br/>);

domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as fazendas estadual e municipal ou distrital, do domicílio ou sede do interessado;

d) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Regularidade perante a fazenda do Município de Brusque, quanto aos tributos relacionados com a prestação contratada (<https://www.brusque.sc.gov.br/autoatendimento>);

f) Prova de regularidade com FGTS (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaempregador.jsf>) e;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Observação:

a) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

b) Caso o interessado seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

c) Caso alguma Certidão esteja com prazo vencido, a comissão técnica, poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, o interessado apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

d) Caso o interessado não tenha cadastro no município de Brusque para emissão da CND municipal, deverá apresentar declaração de que o interessado não tem cadastro junto ao órgão municipal, anexando a página do site da Prefeitura e informar que não possui débitos perante o fisco da Prefeitura promotora do credenciamento.

6.2.1.1. Para PESSOA FÍSICA:

- a) prova de regularidade para com as fazendas estadual e municipal ou distrital, do domicílio ou sede do interessado;
- b) prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-geral da Fazenda Nacional.
- c) Regularidade perante a Fazenda do Município de Brusque, quanto aos tributos relacionados com a prestação contratada;

Observação:

- a) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- b) Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão Técnica, poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, o interessado apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.
- c) Caso o interessado não tenha cadastro no município de Brusque para emissão da CND municipal, deverá apresentar declaração de que o interessado não tem cadastro junto ao órgão municipal, anexando a página do site da prefeitura e informar que não possui débitos perante o fisco da prefeitura promotora do credenciamento.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, links de vídeos, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros, incluindo o envio de links de endereços relacionados;
- b) Enviar sua proposta de ação cultural no ato do envio da inscrição com informação de faixa etária;
- c) Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.
- c) Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

6.3.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das informações, apresentando, quando solicitado pela Administração, outros documentos complementares.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.4.2. Sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão requerer credenciamento, devendo apresentar o plano de recuperação aprovado ou homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação.

6.4.3. Ocorrendo dúvidas quanto à capacidade econômico-financeira do requerente, a Administração procederá com as diligências necessárias para assegurar que a situação da empresa não compromete o cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento.

6.5. APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração conjunta, contendo:

- a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- c) Declaração de não parentesco;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

6.6. VEDAÇÕES

6.6.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
- b) Pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela administração pública;
- c) Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto do edital;
- e) Empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Estrangeiros não autorizados a funcionar no país.

6.6.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.6.3. É vedada a participação no credenciamento a pessoa física e/ou jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a) suspensão, impedida de licitar ou de contratar com o município de Brusque/SC;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Brusque (art. 9º, §1º, da lei 14.133/2021) ou ainda, servidor público durante a vigência do credenciamento de que trata o edital, acrescida de mais seis meses, observados os termos do disposto no art. 102 da lei orgânica municipal;
- d) pessoas ou empresas que não atendam às condições e exigências contidas no presente TR e edital de credenciamento deste;

6.6.4. Após a finalização dos serviços, o servidor responsável pela fiscalização do contrato realizará a análise e emitirá o parecer de aceite ou não dos serviços.

6.6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação de todos os fornecedores interessados, no caso de pessoa jurídica, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) via <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>;
- b) cadastro nacional de empresas punidas (cne) via <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>;

6.6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.7. Em caso de pessoa jurídica, os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



6.6.8. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.6.9. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através da apresentação da certidão simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da apresentação do invólucro, expedida pela junta comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na lei complementar nº 123/06.

6.6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez habilitada no certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

7.1. Caso a Documentação a ser analisada seja enviada via e-mail credenciamentos@brusque.sc.gov.br, esta deverá ser encaminhada em pastas zipadas, contendo arquivos assinados digitalmente, conforme a seguinte organização:

7.1.1. PASTA ZIPADA Nº 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE ARTISTA E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA;

a) Documento contendo dados da interessada: Razão Social, Endereço Completo, CNPJ/CPF, Representante, Telefone/E-mail (fornecido em arquivo apartado assinado digitalmente pelo representante legal da interessada).

7.1.2. PASTA ZIPADA Nº 2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTISTA E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA:

a) Documento contendo os dados da interessada: Razão Social, Endereço Completo, CNPJ/CPF, Representante, Telefone/E-mail (fornecido em arquivo apartado assinado digitalmente pelo representante legal da interessada);

b) Documentos de habilitação técnica (qualificação técnica operacional e qualificação técnica).

7.1.3. Recebido a documentação, a administração da **Fundação Cultural de Brusque (FCB)** fará a apreciação em até 10 (dez) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.

7.1.4. O assunto do e-mail deverá ser padronizado como “PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – [Nome da Interessada] - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SERVIÇOS DE ARTISTA E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”.

7.1.5. Os documentos referentes a qualificação técnica serão encaminhados na íntegra a quem solicitou, para análise no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

7.1.6. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).

7.1.7. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico à Administração, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.8. No caso de ausência ou incorreção de algum documento apresentado, a administração notificará o interessado para que, no prazo de 24 (vinte e quatro horas sejam sanadas as pendências.



7.1.9. Não sendo sanadas tais pendências no prazo estabelecido, o Requerente será inabilitado.

7.1.10. No caso de inabilitação, a interessada em se credenciar poderá apresentar novo pedido de credenciamento, protocolando novamente os documentos de habilitação em plena validade, exigidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis assinar o termo de credenciamento.

7.3. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

7.4. A Ata Final contendo o julgamento do Agente de Contratação e da Comissão Técnica, bem como o rol de classificação dos credenciados (Lista dos Credenciados) e outros documentos pertinentes ao Credenciamento serão disponibilizados no site do Município de Brusque <https://www.brusque.atende.net>, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), no PNCP e no Portal de Compras Públicas, nos mesmos links em que o Edital estará disponível e publicado.

7.5. A classificação dos credenciados será realizada com base na ordem cronológica de recebimento e homologação das solicitações de credenciamento, respeitados os critérios de habilitação exigidos, não se confundindo com a forma de distribuição de demanda definido pelo Termo de Referência.

7.6. A lista de credenciados será mantida e atualizada pela Administração, servindo de base para fins de organização da convocação e distribuição da demanda.

7.7. As empresas que solicitarem credenciamento no decorrer da vigência do credenciamento, deverão protocolar a documentação de habilitação, conforme estabelece este Edital, que será analisada e validada pelo Agente de Contratação e pela Comissão Técnica, e sendo qualificada fará parte do rol de credenciados no final da lista, seguindo a data de apresentação dos documentos no protocolo e da convocação dos credenciados para execução dos serviços.

7.8. A empresa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração do Contrato e durante a vigência do Termo de Credenciamento.

7.9. A Administração reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer

7.10. É facultada à administração a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos requerentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela administração a depender de cada caso.

7.11. Todos os interessados que demonstrarem capacidade técnica e estejam devidamente habilitados integrarão a lista de credenciados para prestação dos serviços, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

7.12. A qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo-se a inserção dos novos credenciados em condições isonômicas.

7.13. O credenciado deverá comunicar formalmente à Entidade responsável pelo Credenciamento quanto à eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objetivo do Termo de Referência, mediante justificativa.

7.14. O pedido de credenciamento não gera direito à contratação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Termo de Credenciamento não possui prazo de validade determinado, permanecendo vigente enquanto perdurar a validade do edital de credenciamento, observadas as hipóteses de descredenciamento, revogação, anulação ou outras causas de extinção previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.1.1. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da respectiva publicação, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, observados os requisitos legais aplicáveis e o prazo máximo admitido pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A eventual prorrogação contratual não implicará renovação, recomposição ou restabelecimento automático do saldo contratual, permanecendo a execução limitada ao saldo remanescente, nos termos da cláusula específica deste Edital.

8.2. O Termo de Credenciamento e o Contrato serão disponibilizados para serem assinados eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação de penalidades.

8.3. A convocação poderá ser realizada no chat do sistema eletrônico, através de e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou outro meio pertinente.

8.4. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Autoridade Competente, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

8.5. Assinado o Termo de Credenciamento, a entidade contratante poderá iniciar a distribuição da demanda, observado que a efetiva contratação de cada serviço dependerá da prévia formalização do respectivo contrato administrativo.

8.5.1. Para fins de formalização contratual, a entidade contratante deverá encaminhar à Diretoria-Geral de Licitações e Contratos pedido de elaboração do contrato, instruído com a indicação do credenciado a ser contratado, dos itens, quantitativos e valor total pretendido, bem como com a comprovação de habilitação, na forma da Circular nº 24.744/2025 – Padronização sobre a forma de comprovação de habilitação nos processos de contratação direta.

8.5.2. A assinatura do Termo de Credenciamento, por si só, não autoriza o início da execução dos serviços, a emissão de ordens de serviço ou a assunção de qualquer obrigação executiva, ficando a prestação vinculada à prévia assinatura do contrato administrativo e à emissão da respectiva ordem de serviço, nos termos do Termo de Referência.

8.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Credenciada/Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário à Administração, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.6.1. Caso não sejam aceitas as justificativas poderá ocorrer o descredenciamento ou a Credenciada irá para o final do rol de credenciados ou sofrerá sanções cabíveis, conforme o caso apresentado sem



prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Caso haja qualquer tipo de alteração na documentação validada na fase de habilitação, a Credenciada quando convocada para prestação de serviços deverá apresentar à Administração os novos documentos para análise e validação de tais alterações antes da assinatura do Termo.

8.8. Deverão ser apresentados na assinatura do Termo a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública nos termos do Edital.

8.9. Quanto à distribuição dos serviços às Credenciadas, ocorrerá na forma prevista pelo Termo de Referência.

9. DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

9.2. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidades técnicas ou sanitárias, tais como falhas em processos de desinfecção, ausência de alvarás ou inabilitação no CNES;
- b) Negativa de atendimento a pacientes encaminhados pela regulação ou cobrança direta aos usuários do SUS;
- c) Fraude ou declaração dolosa de produção superior à efetivamente realizada;
- d) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais vinculados ao estabelecimento;
- e) Descumprimento de orientações emanadas pela Administração ou paralisação de serviços sem comunicação prévia;
- f) Apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas em sistemas oficiais.

9.3. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.3.1. Verificada a irregularidade, será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da decisão final sobre o descredenciamento.

9.3.2. A recusa injustificada ao atendimento de demandas encaminhadas pela regulação por duas vezes consecutivas poderá ensejar o descredenciamento, ficando a empresa sujeita a prazo de reabilitação de 60 (sessenta) dias antes de novo pedido de ingresso.

9.3.3. A credenciada que desejar o descredenciamento voluntário deverá formalizar o pedido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, assegurando a continuidade das atividades em curso.

9.3.3.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais termos oriundos do credenciamento, celebrados junto à Administração.

9.3.4. Sanadas as causas que motivaram o descredenciamento compulsório, o estabelecimento poderá solicitar novo credenciamento, desde que comprove o pleno atendimento dos requisitos previstos no edital.

9.4. Caso a Credenciada tenha assinado o Termo caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se:

9.4.1. Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no



Edital, e/ou no termo, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

9.4.2. Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

9.4.3. Transferir ou subcontratar total ou parcial, se fora dos termos autorizados, ceder e caucionar o Termo em operações financeiras;

9.4.4. Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.4.5. Decretar falência ou insolvência civil;

9.4.6. Realizar dissolução da sociedade;

9.4.7. Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Termo;

9.4.8. Descumprir as instruções e orientações da Administração, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Administração;

9.4.9. Divulgar informações do interesse exclusivo da Administração, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

9.5. Havendo interesse da Contratada no descredenciamento, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas ao Contratante para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

9.5.1. Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos.

9.5.2. Em qualquer hipótese de descredenciamento, a Contratada somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

9.6. No ato do descredenciamento, a Contratada prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

10.1. A execução dos serviços objeto deste credenciamento deverá observar integralmente as especificações, condições, prazos, rotinas, critérios técnicos e demais disposições constantes no Termo de Referência, bem como as normas legais, regulamentares, sanitárias, profissionais e técnicas aplicáveis à matéria.

10.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a legislação vigente, com os atos normativos dos órgãos de fiscalização e controle competentes e com as orientações expedidas pela Administração, no que couber, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela regularidade da execução.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza técnica e singular dos serviços, cuja execução depende diretamente da qualificação e experiência do contratado.

12. GESTÃO DE CONTRATO

12.1. A gestão de contrato observará as regras e disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital de credenciamento.



13. DA SIMULTANEIDADE DAS DEMANDAS E DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA

13.1. A execução do objeto ocorrerá de forma descentralizada, sob o regime de Credenciamento, sem caráter de exclusividade e sem garantia de demanda mínima, sendo os serviços acionados mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo **Fundação Cultural de Brusque (FCB)** ou da **Fundação Municipal de Turismo (FUMTUR)** ou da **Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS)** ou da **Câmara Municipal de Brusque**, conforme a demanda real e imprevisível.

14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação (abril de 2026), mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, observada a legislação vigente.

14.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.4. Sempre que atendidas as condições do contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da legislação que rege a matéria e mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico-financeiro e a revisão de preços registrados deverão ser precedidos de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.7. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do(a) contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da dotação orçamentária, conforme informações constantes no Anexo VII.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Termo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e conforme disposto no Decreto Municipal 9.430/2023, para atuarem como fiscal e gestor do Termo, assim como seus respectivos substitutos, designados em portaria específica.

16.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o



Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.3. Cabe à fiscalização analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução das atividades.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A sanção prevista na alínea “a” do item 17.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. A sanção prevista na alínea “b” do item 17.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3. A sanção prevista na alínea “c” do item 17.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brusque, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do item 17.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

17.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da Contratada referentes à execução contratual;

17.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

17.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.



17.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

17.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

17.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

17.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

17.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.6. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

17.2.7. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

17.2.8. Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

17.2.8.1. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

17.2.8.2. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

17.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Município.

17.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



17.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

17.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

17.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o particular ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.

17.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a inabilitação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação, a comissão de análise instituída, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão de análise instituída, sob pena de inabilitação ou descredenciamento, se for o caso.

18.5. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

18.6. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

18.7. A Administração poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de novo Edital, para objetos diferentes, não constantes no Anexo I deste Edital.

18.8. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados.

18.8.1. As decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

18.9. Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por este Edital, as demais legislações pertinentes.



18.10. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

18.11. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

18.12. Informações sobre o andamento do Credenciamento poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: credenciamentos@brusque.sc.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Brusque <https://www.brusque.atende.net>, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

19. Faz parte integrante deste Credenciamento:

- a) Anexo I – Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Adesão;
- c) Anexo III – Modelo de declarações obrigatórias;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração para ME, EPP E MEI;
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII - Dotação orçamentária;
- g) Anexo VIII – Declaração de dados e meios de contato;
- h) Anexo IX – Declaração dados bancários.

Datado e assinado digitalmente.

IGOR ALVES BALBINOT
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL
ORDENADOR DE DESPESA



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

O Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e demais documentos, integrantes desse edital, encontram-se em arquivos separados, os quais podem ser baixados, gratuitamente, no site do Município <www.brusque.sc.gov.br> no Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



**ANEXO II
TERMO DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO**

A _____, na pessoa de seu representante, declara sob as penas da lei e para fins de participação no Credenciamento - Inexigibilidade nº 005/2026, cujo objeto é _____, que:

Tem ciência e concorda com todas as condições de participação e prestação de contas estabelecidas no Edital e seus anexos;

Se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Possui condições compatíveis com as exigências do Edital;

Fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração e pelos órgãos de controle, internos ou externos, para a prestação dos serviços objeto deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

O presente estabelecimento tem interesse em se credenciar para a prestação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ao Município de Brusque/SC, conforme especificações técnicas do Edital e seus anexos.

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal:



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Credenciamento - Inexigibilidade n. 005/2026 cujo objeto é _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

c) não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

d) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente afim ou consanguíneo, até o segundo grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e Servidores Municipais, nos termos do artigo 112 da Lei Orgânica do Município.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO

(Esta declaração deve ser elaborada em papel timbrado da licitante).

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua
....., nº, bairro,, CEP, Município
....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Credenciamento - Inexigibilidade n. 005/2026 cujo objeto é _____,
DECLARA, sob as penas da lei:

1. Ser ME, EPP ou MEI;
2. Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, está apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
3. Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, data,

razão social,

nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por sua autoridade competente, CREDENCIA a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por [nome do representante], CPF nº _____, relativamente ao Edital de Credenciamento nº ____/2026, que tem por objeto [descrever sucintamente o objeto], nos termos e condições a seguir:

1. A credenciada declara que apresentou a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº ____/2026 e que, na data da assinatura deste instrumento, atende às condições de habilitação e aos requisitos nele previstos.
2. O presente Termo de Credenciamento formaliza a inclusão da credenciada no rol de interessados habilitados para futura contratação, não gerando, por si só, direito à contratação, garantia de demanda mínima, reserva de quantitativos, exclusividade ou autorização para início da execução dos serviços.
3. A execução de quaisquer serviços fica expressamente condicionada à prévia celebração do respectivo contrato administrativo, conforme a demanda específica da Administração, e à emissão da correspondente ordem de serviço, na forma do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.
4. A credenciada declara ter plena ciência de que deverá manter, durante todo o período em que permanecer credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.
5. A credenciada obriga-se a observar integralmente as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº ____/2026, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto.
6. O presente Termo de Credenciamento não possui, por si só, natureza de contrato de prestação de serviços, constituindo apenas instrumento de habilitação e vinculação às regras do credenciamento.
7. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vinculado à vigência do Edital de Credenciamento, sem prejuízo das hipóteses de descredenciamento, revogação, anulação ou demais causas de extinção previstas no edital e na legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Brusque/SC, ____ de _____ de 2026.

IGOR ALVES BALBINOT
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL
ORDENADOR DE DESPESA

CONTRATADO (A) / CREDENCIADO (A)



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE/SC
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, **A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE (FCB)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.894.677/0001-71, localizado na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.350-050, neste ato representada pela Autoridade Competente e Ordenador de Despesa, abaixo assinado, denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxx, na Cidade de xxxxxx/xx – CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, portador do CPF sob nºXXX.XXX-..., doravante denominada, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, nos termos no disposto no parágrafo único, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, o presente contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.430/2023, demais legislações aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente termo é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, OFICINEIROS, RECREADORES, INTÉRPRETES DE LIBRAS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS, PARA ATENDIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, TURÍSTICAS, EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELOS ENTES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam-se ao presente termo, independentemente de transcrição, o Edital e anexos do Credenciamento oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026 e seus anexos.
- 1.3. Fundamento legal: artigo 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

- 2.1. O valor global estimado para a prestação de serviços é de R\$ xxxxxxxxx, sendo pagos os serviços efetivamente prestados pela Credenciada, conforme valor unitário fixado no Edital do Credenciamento (IN 005/2026) e quantitativos contratados conforme segue:

A) FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE/SC (FCB)



ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL REALIZADA POR DJ COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (CDJ, MIXER, CONTROLADORA OU NOTEBOOK), REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 664,00	R\$
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, DE QUALQUER SEGMENTO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, INCLUINDO FORMAÇÕES COMO VOZ E VIOLÃO, TECLADO E VOZ OU SIMILARES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO POPULAR, REGIONAL, AUTORA OU TEMÁTICO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E		APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$



	DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.				
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$
12	GRUPO MUSICAL REGIONAL COMPOSTO POR CINCO OU MAIS INTEGRANTES, COM ESTRUTURA AMPLIADA, REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 3.435,00	R\$
13	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LIGADA ÀS CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS REGIONAIS, INCLUINDO GRUPOS CULTURAIS TÍPICOS, CORAIS COMUNITÁRIOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES.		APRESENT	R\$ 1.817,00	R\$
14	OFICINA DE ARTES CÊNICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, CONTEMPLANDO ATIVIDADES PRÁTICAS E FORMATIVAS, COM DURAÇÃO		OFICINA	R\$ 1.173,03	R\$



	MÉDIA DE 120 MINUTOS.				
15	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.		OFICINA	R\$ 766,66	R\$
16	ESPETÁCULO TEATRAL INDIVIDUAL DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 120 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 1.207,33	R\$
17	ESPETÁCULO TEATRAL EXECUTADO POR DOIS ARTISTAS, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÕES CÊNICAS DE TEMÁTICA LIVRE, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 1.111,92	R\$
18	ESPETÁCULO TEATRAL, CIRCENSE OU ARTÍSTICO COLETIVO, ENVOLVENDO MÚLTIPLOS INTEGRANTES E ESTRUTURA CÊNICA AMPLIADA, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 2.134,00	R\$
19	APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA COLETIVA, COM UTILIZAÇÃO DE FIGURINO, TRILHA SONORA E TEMÁTICA ARTÍSTICA OU CULTURAL.		APRESENT	R\$ 1.996,00	R\$
20	ATIVIDADE ARTÍSTICO-LITERÁRIA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL, ESCOLAR OU COMUNITÁRIO, PODENDO INCLUIR ELEMENTOS CÊNICOS, MUSICAIS E FIGURINOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 853,00	R\$
21	PERFORMANCE CÔMICA BASEADA EM IMPROVISACÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E TÉCNICAS DE CLOWN, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 289,00	R\$
22	PERFORMANCE CIRCENSE INDIVIDUAL UTILIZANDO TÉCNICAS DE EQUILÍBRIO E MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 289,00	R\$
23	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SILENCIOSA BASEADA EM EXPRESSÃO CORPORAL E		APRESENT	R\$ 289,00	R\$



	INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.				
24	PERFORMANCE ARTÍSTICA ACROBÁTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS COREOGRAFADOS E TÉCNICAS CIRCENSES, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 289,00	R\$
25	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM OFICINAS, BRINCADEIRAS, DINÂMICAS COLETIVAS E ATIVIDADES LÚDICAS INTERATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.		SERVIÇO	R\$ 231,16	R\$
26	SERVIÇO ARTÍSTICO RECREATIVO DE PINTURA FACIAL INFANTIL, UTILIZANDO MATERIAIS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS E NÃO TÓXICOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.		HORA	R\$ 147,33	R\$
27	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BASEADA EM TÉCNICAS DE MÁGICA E ILUSIONISMO, COM CARÁTER LÚDICO E INTERATIVO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 289,00	R\$
28	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E EDUCATIVOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS POR SERVIÇO.		SERVIÇO	R\$ 443,00	R\$
TOTAL:					R\$

B) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE BRUSQUE/SC (FUMTUR)

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL REALIZADA POR DJ COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (CDJ, MIXER, CONTROLADORA OU NOTEBOOK), REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 664,00	R\$
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL		APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$



	INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, DE QUALQUER SEGMENTO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.				
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, INCLUINDO FORMAÇÕES COMO VOZ E VIOLÃO, TECLADO E VOZ OU SIMILARES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO POPULAR, REGIONAL, AUTORAL OU TEMÁTICO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO		APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$



	VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.				
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$
12	GRUPO MUSICAL REGIONAL COMPOSTO POR CINCO OU MAIS INTEGRANTES, COM ESTRUTURA AMPLIADA, REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 3.435,00	R\$
13	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LIGADA ÀS CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS REGIONAIS, INCLUINDO GRUPOS CULTURAIS TÍPICOS, CORAIS COMUNITÁRIOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES.		APRESENT	R\$ 1.817,00	R\$
14	OFICINA DE ARTES CÊNICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, CONTEMPLANDO ATIVIDADES PRÁTICAS E FORMATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	---	OFICINA	R\$ 1.173,03	R\$ ---
15	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	---	OFICINA	R\$ 766,66	R\$ ---
16	ESPETÁCULO TEATRAL INDIVIDUAL DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 120 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 1.207,33	R\$ ---
17	ESPETÁCULO TEATRAL	---	APRESENT	R\$ 1.111,92	R\$ ---



	EXECUTADO POR DOIS ARTISTAS, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÕES CÊNICAS DE TEMÁTICA LIVRE, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.				
18	ESPETÁCULO TEATRAL, CIRCENSE OU ARTÍSTICO COLETIVO, ENVOLVENDO MÚLTIPLOS INTEGRANTES E ESTRUTURA CÊNICA AMPLIADA, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 2.134,00	R\$ ---
19	APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA COLETIVA, COM UTILIZAÇÃO DE FIGURINO, TRILHA SONORA E TEMÁTICA ARTÍSTICA OU CULTURAL.		APRESENT	R\$ 1.996,00	R\$
20	ATIVIDADE ARTÍSTICO-LITERÁRIA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL, ESCOLAR OU COMUNITÁRIO, PODENDO INCLUIR ELEMENTOS CÊNICOS, MUSICAIS E FIGURINOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 853,00	R\$
21	PERFORMANCE CÔMICA BASEADA EM IMPROVISACÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E TÉCNICAS DE CLOWN, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
22	PERFORMANCE CIRCENSE INDIVIDUAL UTILIZANDO TÉCNICAS DE EQUILÍBRIO E MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
23	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SILENCIOSA BASEADA EM EXPRESSÃO CORPORAL E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
24	PERFORMANCE ARTÍSTICA ACROBÁTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS COREOGRAFADOS E TÉCNICAS CIRCENSES, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
25	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM OFICINAS, BRINCADEIRAS, DINÂMICAS COLETIVAS E		SERVIÇO	R\$ 231,16	R\$



	ATIVIDADES LÚDICAS INTERATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.				
26	SERVIÇO ARTÍSTICO RECREATIVO DE PINTURA FACIAL INFANTIL, UTILIZANDO MATERIAIS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS E NÃO TÓXICOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.		HORA	R\$ 147,33	R\$
27	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BASEADA EM TÉCNICAS DE MÁGICA E ILUSIONISMO, COM CARÁTER LÚDICO E INTERATIVO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
28	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E EDUCATIVOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS POR SERVIÇO.		SERVIÇO	R\$ 443,00	R\$
TOTAL:					R\$

C) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRUSQUE/SC (SDS)

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL REALIZADA POR DJ COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (CDJ, MIXER, CONTROLADORA OU NOTEBOOK), REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 664,00	R\$
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, DE QUALQUER SEGMENTO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$



4	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, INCLUINDO FORMAÇÕES COMO VOZ E VIOLÃO, TECLADO E VOZ OU SIMILARES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO POPULAR, REGIONAL, AUTORA OU TEMÁTICO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ ---
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ ---
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO		APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$



	INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.				
12	GRUPO MUSICAL REGIONAL COMPOSTO POR CINCO OU MAIS INTEGRANTES, COM ESTRUTURA AMPLIADA, REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 3.435,00	R\$ ---
13	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LIGADA ÀS CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS REGIONAIS, INCLUINDO GRUPOS CULTURAIS TÍPICOS, CORAIS COMUNITÁRIOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES.	---	APRESENT	R\$ 1.817,00	R\$ ---
14	OFICINA DE ARTES CÊNICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, CONTEMPLANDO ATIVIDADES PRÁTICAS E FORMATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.		OFICINA	R\$ 1.173,03	R\$
15	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.		OFICINA	R\$ 766,66	R\$
16	ESPETÁCULO TEATRAL INDIVIDUAL DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 120 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 1.207,33	R\$
17	ESPETÁCULO TEATRAL EXECUTADO POR DOIS ARTISTAS, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÕES CÊNICAS DE TEMÁTICA LIVRE, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 1.111,92	R\$
18	ESPETÁCULO TEATRAL, CIRCENSE OU ARTÍSTICO COLETIVO, ENVOLVENDO MÚLTIPLOS INTEGRANTES E ESTRUTURA CÊNICA AMPLIADA, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 2.134,00	R\$ ---



19	APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA COLETIVA, COM UTILIZAÇÃO DE FIGURINO, TRILHA SONORA E TEMÁTICA ARTÍSTICA OU CULTURAL.	---	APRESENT	R\$ 1.996,00	R\$ ---
20	ATIVIDADE ARTÍSTICO-LITERÁRIA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL, ESCOLAR OU COMUNITÁRIO, PODENDO INCLUIR ELEMENTOS CÊNICOS, MUSICAIS E FIGURINOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90 MINUTOS.		APRESENT	R\$ 853,00	R\$
21	PERFORMANCE CÔMICA BASEADA EM IMPROVISACÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E TÉCNICAS DE CLOWN, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
22	PERFORMANCE CIRCENSE INDIVIDUAL UTILIZANDO TÉCNICAS DE EQUILÍBRIO E MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
23	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SILENCIOSA BASEADA EM EXPRESSÃO CORPORAL E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
24	PERFORMANCE ARTÍSTICA ACROBÁTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS COREOGRAFADOS E TÉCNICAS CIRCENSES, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
25	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM OFICINAS, BRINCADEIRAS, DINÂMICAS COLETIVAS E ATIVIDADES LÚDICAS INTERATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.		SERVIÇO	R\$ 231,16	R\$
26	SERVIÇO ARTÍSTICO RECREATIVO DE PINTURA FACIAL INFANTIL, UTILIZANDO MATERIAIS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS E NÃO TÓXICOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.		HORA	R\$ 147,33	R\$
27	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BASEADA EM TÉCNICAS DE MÁGICA E ILUSIONISMO, COM		APRESENT	R\$ 289,00	R\$



	CARÁTER LÚDICO E INTERATIVO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.				
28	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E EDUCATIVOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS POR SERVIÇO.		SERVIÇO	R\$ 443,00	R\$
TOTAL:					R\$

D) CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL REALIZADA POR DJ COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (CDJ, MIXER, CONTROLADORA OU NOTEBOOK), REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 664,00	R\$ ---
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, DE QUALQUER SEGMENTO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, VOCAL E/OU INSTRUMENTAL, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.082,00	R\$
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, INCLUINDO FORMAÇÕES COMO VOZ E VIOLÃO, TECLADO E VOZ OU SIMILARES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.		APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM DUPLA, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 1.425,00	R\$ ---



6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO POPULAR, REGIONAL, AUTORA OU TEMÁTICO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ ---
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ ---
8	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO, DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.112,00	R\$ ---
9	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO VARIADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ ---
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 80% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES GERMÂNICAS DE OUTUBRO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ ---
11	APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPOSTA POR QUATRO INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DE NO MÍNIMO 50% DE CANÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 2.801,00	R\$ ---
12	GRUPO MUSICAL REGIONAL COMPOSTO POR CINCO OU MAIS INTEGRANTES, COM ESTRUTURA AMPLIADA, REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DURAÇÃO MÉDIA DE 02 HORAS.	---	APRESENT	R\$ 3.435,00	R\$ ---



13	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LIGADA ÀS CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS REGIONAIS, INCLUINDO GRUPOS CULTURAIS TÍPICOS, CORAIS COMUNITÁRIOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES.	---	APRESENT	R\$ 1.817,00	R\$ ---
14	OFICINA DE ARTES CÊNICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, CONTEMPLANDO ATIVIDADES PRÁTICAS E FORMATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	---	OFICINA	R\$ 1.173,03	R\$ ---
15	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA E LITERÁRIA DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS.	---	OFICINA	R\$ 766,66	R\$ ---
16	ESPETÁCULO TEATRAL INDIVIDUAL DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL OU ARTÍSTICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 120 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 1.207,33	R\$ ---
17	ESPETÁCULO TEATRAL EXECUTADO POR DOIS ARTISTAS, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÕES CÊNICAS DE TEMÁTICA LIVRE, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 1.111,92	R\$ ---
18	ESPETÁCULO TEATRAL, CIRCENSE OU ARTÍSTICO COLETIVO, ENVOLVENDO MÚLTIPLOS INTEGRANTES E ESTRUTURA CÊNICA AMPLIADA, COM DURAÇÃO MÉDIA ENTRE 45 E 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 2.134,00	R\$ ---
19	APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA COLETIVA, COM UTILIZAÇÃO DE FIGURINO, TRILHA SONORA E TEMÁTICA ARTÍSTICA OU CULTURAL.	---	APRESENT	R\$ 1.996,00	R\$ ---
20	ATIVIDADE ARTÍSTICO-LITERÁRIA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL, ESCOLAR OU COMUNITÁRIO, PODENDO INCLUIR ELEMENTOS CÊNICOS, MUSICAIS E FIGURINOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 853,00	R\$ ---



21	PERFORMANCE CÔMICA BASEADA EM IMPROVISACÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E TÉCNICAS DE CLOWN, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
22	PERFORMANCE CIRCENSE INDIVIDUAL UTILIZANDO TÉCNICAS DE EQUILÍBRIO E MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
23	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SILENCIOSA BASEADA EM EXPRESSÃO CORPORAL E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
24	PERFORMANCE ARTÍSTICA ACROBÁTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS COREOGRAFADOS E TÉCNICAS CIRCENSES, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
25	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM OFICINAS, BRINCADEIRAS, DINÂMICAS COLETIVAS E ATIVIDADES LÚDICAS INTERATIVAS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	SERVIÇO	R\$ 231,16	R\$ ---
26	SERVIÇO ARTÍSTICO RECREATIVO DE PINTURA FACIAL INFANTIL, UTILIZANDO MATERIAIS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS E NÃO TÓXICOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	HORA	R\$ 147,33	R\$ ---
27	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BASEADA EM TÉCNICAS DE MÁGICA E ILUSIONISMO, COM CARÁTER LÚDICO E INTERATIVO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS.	---	APRESENT	R\$ 289,00	R\$ ---
28	CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E EDUCATIVOS, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120 MINUTOS POR SERVIÇO.		SERVIÇO	R\$ 443,00	
TOTAL:					R\$



TOTAL GERAL:	R\$
--------------	-----

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. Esta contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

3.1.2. Poderá ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o interesse público.

3.2. Edital de Credenciamento terá caráter permanente, permanecendo aberto para adesão de novos interessados durante toda a sua vigência, assegurando isonomia e ampla participação de estabelecimentos que venham a preencher os requisitos estabelecidos, conforme previsão editalícia.

3.3. A credenciada, ao término de cada ano de vigência, fica obrigada a apresentar nova proposta de capacidade instalada, contendo a oferta atualizada de sessões fisioterapêuticas por modalidade, para fins de renovação contratual e reavaliação, podendo a Administração adequar os quantitativos contratados conforme a demanda regulada e a disponibilidade orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.430/2023, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. As condições estão descritas no Termo de Referência.

4.2. A execução do objeto ocorrerá de forma descentralizada, sob o regime de Credenciamento, sem caráter de exclusividade e sem garantia de demanda mínima, sendo os serviços acionados mediante Ordem de Serviço (OS), conforme a demanda.

CLÁUSULA QUINTA DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

5.2. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Irregularidades técnicas ou sanitárias, tais como falhas em processos de desinfecção, ausência de alvarás ou inabilitação no CNES;

- b) Negativa de atendimento a pacientes encaminhados pela regulação ou cobrança direta aos usuários do SUS;
- c) Fraude ou declaração dolosa de produção superior à efetivamente realizada;
- d) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais vinculados ao estabelecimento;
- e) Descumprimento de orientações emanadas pela Administração ou paralisação de serviços sem comunicação prévia;
- f) Apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas em sistemas oficiais.

5.3. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.3.1. Verificada a irregularidade, será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da decisão final sobre o descredenciamento.

5.3.2. A recusa injustificada ao atendimento de demandas encaminhadas pela regulação por duas vezes consecutivas poderá ensejar o descredenciamento, ficando a empresa sujeita a prazo de reabilitação de 60 (sessenta) dias antes de novo pedido de ingresso.

5.3.3. A credenciada que desejar o descredenciamento voluntário deverá formalizar o pedido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, assegurando a continuidade das atividades em curso.

5.3.3.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais termos oriundos do credenciamento, celebrados junto à Administração.

5.3.4. Sanadas as causas que motivaram o descredenciamento compulsório, o estabelecimento poderá solicitar novo credenciamento, desde que comprove o pleno atendimento dos requisitos previstos no edital.

5.4. Caso a Credenciada tenha assinado o Termo caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se:

5.4.1. Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no termo, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

5.4.2. Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

5.4.3. Transferir ou subcontratar total ou parcial, se fora dos termos autorizados, ceder e caucionar o Termo em operações financeiras;

5.4.4. Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

5.4.5. Decretar falência ou insolvência civil;

5.4.6. Realizar dissolução da sociedade;

5.4.7. Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Termo;

5.4.8. Descumprir as instruções e orientações da Administração, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Administração;

5.4.9. Divulgar informações do interesse exclusivo da Administração, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

5.5. Havendo interesse da Contratada no descredenciamento, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas ao Contratante para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

5.5.1. Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos.

5.5.2. Em qualquer hipótese de descredenciamento, a Contratada somente terá direito à remuneração



pelos serviços convenientemente prestados.

5.6. No ato do credenciamento, a Contratada prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços objeto deste credenciamento deverá observar integralmente as especificações, condições, prazos, rotinas, critérios técnicos e demais disposições constantes no Termo de Referência, bem como as normas legais, regulamentares, sanitárias, profissionais e técnicas aplicáveis à matéria.

6.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a legislação vigente, com os atos normativos dos órgãos de fiscalização e controle competentes e com as orientações expedidas pela Administração, no que couber, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela regularidade da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza técnica e singular dos serviços, cuja execução depende diretamente da qualificação e experiência do contratado.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE CONTRATANTES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio dos serviços contratados.
- 8.1.2. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.1.3. Considerar, para efeito de pagamento, apenas os serviços efetivamente executados e aprovados pelo fiscal de contrato.
- 8.1.4. Emitir a autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.
- 8.1.5. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações, observadas as normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.6. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução dos serviços.
- 8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 8.1.8. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços por meio de fiscalização designada.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2.2. Executar os serviços de forma satisfatória, observando as orientações da Fundação Cultural de Brusque e as especificações deste Termo de Referência, apresentando a respectiva nota fiscal.
- 8.2.3. Refazer ou corrigir os serviços recusados pela Administração, sem ônus adicional, no prazo



máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.5. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os serviços que apresentarem irregularidades.

8.2.6. Acatar todas as orientações da Administração, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2.7. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, incluindo taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.2.8. Executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução dos serviços correrão à custa dos recursos financeiros informados nos Pareceres Contábeis nº 630/2026, 631/2026, 632/2026, 633/2026 e o Parecer da Câmara.



MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: MUNICÍPIO DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo

Ação: Todos

Pág1 / 1

Órgão: 33 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2231 - Funcional: 0008.0243.0108 - [Manutenção dos Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
460	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	47.898,77

Unidade: 2 - [Fundo Municipal da Infância e Adolescência]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2234 - Funcional: 0008.0243.0108 - [Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
465	175970030000	Recursos vinculados a fundos - FIA Imposto de Renda	69.625,48

Unidade: 4 - [Fundo Municipal do Idoso]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2235 - Funcional: 0008.0241.0161 - [Manutenção do Fundo do Idoso]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
771	175970000016	Recursos vinculados a fundos - FUNDO DO IDOSO	319.517,50

Total de Registros:3



FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos

Pág 1 / 1

Órgão: 65 - [Fundação Cultural de Brusque]

Unidade: 1 - [Fundacao Cultural de Brusque]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2221 - Funcional: 0013.0122.0225 - [Manutenção Administrativa da Fundação Cultural]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
9	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	447.238,36

Unidade: 2 - [Fundo de Cultura]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2225 - Funcional: 0013.0392.0060 - [Manutenção do Fundo de Cultura]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
775	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	380.000,00
777	175970000002	Recursos vinculados a fundos - FUNDO DE CULTURA	9.000,00

Total de Registros: 3



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos

Órgão: 37 - [Fundação Municipal de Turismo]

Unidade: 1 - [Fundação Municipal de Turismo]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2468 - Funcional: 0023.0695.0170 - [Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Turismo]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
59	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	346.147,28
60	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	1.178.590,94
Total de Registros:			2



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos / Elemento Inicia com 33390

Órgão: 30 - [Fundo Municipal de Assistencia Social]

Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Assistencia Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2326 - Funcional: 0008.0122.0255 - [Gestão Administrativa do FMAS e SUAS]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
85	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	816.458,11

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2327 - Funcional: 0008.0245.0255 - [Bloco de Proteção Social Especial - Media Complexidade]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
115	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	208.333,06
116	168070000003	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/MC - PAEFI	23.244,58
119	168070000011	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/MC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MC	10.298,39
833	268070000003	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/MC - PAEFI	26.756,85
836	268070000011	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/MC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MC	12.430,29

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2328 - Funcional: 0008.0245.0255 - [Bloco de Proteção Social Especial - Alta Complexidade]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
129	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.005.331,14
130	168070000006	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/AC I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	267,24
131	168170000003	Transferência de Recursos - FEAS - ALTA/CUSTEIO	97.828,98
838	268070000006	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/AC I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	23,59
851	268170000003	Transferência de Recursos - FEAS - ALTA/CUSTEIO	60,98

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2329 - Funcional: 0008.0245.0255 - [Bloco de Proteção Social Básica]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
144	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	155.360,17
145	168070000005	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSB - PISO BÁSICO FIXO	30.999,26
146	168070000008	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSB - SCFV	14.476,14
147	168170000007	Transferência de Recursos - FEAS - BÁSICA/CUSTEIO	20.612,86
841	268070000005	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSB - PISO BÁSICO FIXO	3.775,42
842	268070000008	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSB - SCFV	2.408,79
843	268170000007	Transferência de Recursos - FEAS - BÁSICA/CUSTEIO	0,00

Total de Registros: 18





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

PARECER

Trata-se de processo para adesão a credenciamento do Executivo Municipal do Município de Brusque, cujo objeto é o credenciamento para a seleção de profissionais de arte e cultura, para atender a programação dos eventos e atividades Artísticas, Culturais e Turísticas e demais demandas realizadas e/ou apoiadas no Município de Brusque/SC. Sendo assim, a Comissão de Licitações solicita a manifestação deste departamento acerca da disponibilidade de recursos financeiros e indicação da dotação orçamentária correspondente.

Com relação ao questionamento, temos a informar que há disponibilidade para a contratação pretendida, conforme estimativa de preço apresentada. Os saldos orçamentários disponíveis na data de hoje são:

I) R\$ 2.018.760,14 na dotação orçamentária ref. **4** (2001.01.001-3.3.90.00.00) subelemento **39.23** (Festividades e Homenagens).

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento do bem/serviço, devidamente atestada pelo agente responsável, exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do credor, observada a ordem cronológica de pagamentos (Art. 141 da Lei 14.133/2021).

10.1.1. É vedada a utilização de boletos bancários ou códigos identificadores.

10.1.2. A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar Declaração de Dados Bancários acompanhada de comprovante de titularidade da conta. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada imediatamente à Administração; eventual atraso ou impedimento de pagamento decorrente de informação incorreta ou desatualizada ocorrerá sob conta e risco da contratada, sem ônus para o Município.

10.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ao fornecedor e o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação, sem ônus para a Administração.

10.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos as despesas referentes a multas, indenizações ou quaisquer obrigações da contratada.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade fiscal exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.



10.4. A emissão de documentos fiscais deverá observar o Decreto Municipal nº 9.512/2023 (retenção do IRRF).

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.

10.6. É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

10.7. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

10.8. Os pagamentos estão sujeitos às retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

10.9. Da Liquidação:

10.9.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

10.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

10.9.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**



11.1. Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação (abril de 2026), mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.1.1. O reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

12.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e conforme disposto no Decreto Municipal 9.430/2023, para atuarem como fiscal e gestor do Termo, assim como seus respectivos substitutos, designados em portaria específica.

12.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Termo, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

12.3. Cabe à fiscalização analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A sanção prevista na alínea “a” do item 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado ao Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. A sanção prevista na alínea “b” do item 13.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3. A sanção prevista na alínea “c” do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brusque, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto deste contrato, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da Contratada referentes à execução contratual;

13.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

13.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.6. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

13.2.7. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão a Controladoria Geral do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

13.2.8. Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

13.2.8.1. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

13.2.8.2. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Município.

13.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

13.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.9. Os prazos referidos neste contrato só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

14.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

14.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

14.4. Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo



com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

14.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

14.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

14.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

14.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

14.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a inabilitação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Em face à precariedade deste procedimento, a Administração poderá, a qualquer momento, cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no Decreto Municipal nº 9.430/2023 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do agente de contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do agente de contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

15.5. Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados pelo Edital, as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Brusque, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Datado e assinado digitalmente.

IGOR ALVES BALBINOT
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL
ORDENADOR DE DESPESA

CONTRATADO (A)/ CREDENCIADO (A)



ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços correrão à custa dos recursos financeiros informados nos Pareceres Contábeis nº 630/2026, 631/2026, 632/2026 e 633/2026.



MUNICIPIO DE BRUSQUE

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orçamentária

Entidade: MUNICIPIO DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo

Ação: Todos

Pág1 / 1

Órgão: 33 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2231 - Funcional: 0008.0243.0108 - [Manutenção dos Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
460	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	47.898,77

Unidade: 2 - [Fundo Municipal da Infância e Adolescência]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2234 - Funcional: 0008.0243.0108 - [Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
465	175970030000	Recursos vinculados a fundos - FIA Imposto de Renda	69.625,48

Unidade: 4 - [Fundo Municipal do Idoso]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2235 - Funcional: 0008.0241.0161 - [Manutenção do Fundo do Idoso]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
771	175970000016	Recursos vinculados a fundos - FUNDO DO IDOSO	319.517,50

Total de Registros:3



FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orçamentária

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos

Pág 1 / 1

Órgão: 65 - [Fundação Cultural de Brusque]

Unidade: 1 - [Fundacao Cultural de Brusque]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2221 - Funcional: 0013.0122.0225 - [Manutenção Administrativa da Fundação Cultural]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
9	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	447.238,36

Unidade: 2 - [Fundo de Cultura]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2225 - Funcional: 0013.0392.0060 - [Manutenção do Fundo de Cultura]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
775	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	380.000,00
777	175970000002	Recursos vinculados a fundos - FUNDO DE CULTURA	9.000,00

Total de Registros: 3



FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos

Pág 1 / 1

Órgão: 37 - [Fundação Municipal de Turismo]

Unidade: 1 - [Fundação Municipal de Turismo]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2468 - Funcional: 0023.0695.0170 - [Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Turismo]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
59	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	346.147,28
60	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	1.178.590,94
Total de Registros:			2



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Atualizado Igual Sim / Atualizado até
Igual 31/12/2026 / Tipo Ação: Todos / Elemento Inicia com 33390

Órgão: 30 - [Fundo Municipal de Assistência Social]

Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Assistência Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2326 - Funcional: 0008.0122.0255 - [Gestão Administrativa do FMAS e SUAS]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
85	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	816.458,11

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2327 - Funcional: 0008.0245.0255 - [Bloco de Proteção Social Especial - Media Complexidade]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
115	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	206.333,06
116	166070000003	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/MC - PAEFI	23.244,58
119	166070000011	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/MC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MC	10.296,39
833	266070000003	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/MC - PAEFI	26.756,85
836	266070000011	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/MC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MC	12.430,29

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2328 - Funcional: 0008.0245.0255 - [Bloco de Proteção Social Especial - Alta Complexidade]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
129	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.005.331,14
130	166070000006	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/AC I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	267,24
131	166170000003	Transferência de Recursos - FEAS - ALTA/CUSTEIO	97.828,98
838	266070000006	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSE/AC I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	23,59
851	266170000003	Transferência de Recursos - FEAS - ALTA/CUSTEIO	60,98

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2329 - Funcional: 0008.0245.0255 - [Bloco de Proteção Social Básica]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
144	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	155.360,17
145	166070000005	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSB - PISO BÁSICO FIXO	30.999,26
146	166070000008	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSB - SCFV	14.476,14
147	166170000007	Transferência de Recursos - FEAS - BÁSICA/CUSTEIO	20.612,86
841	266070000005	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSB - PISO BÁSICO FIXO	3.775,42
842	266070000008	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSB - SCFV	2.406,79
843	266170000007	Transferência de Recursos - FEAS - BÁSICA/CUSTEIO	0,00

Total de Registros: 18

https://brusque1.doc.com.br/verificacao/F56-2/C84-9BDA-6C52





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

PARECER

Trata-se de processo para adesão a credenciamento do Executivo Municipal do Município de Brusque, cujo objeto é o credenciamento para a seleção de profissionais de arte e cultura, para atender a programação dos eventos e atividades Artísticas, Culturais e Turísticas e demais demandas realizadas e/ou apoiadas no Município de Brusque/SC. Sendo assim, a Comissão de Licitações solicita a manifestação deste departamento acerca da disponibilidade de recursos financeiros e indicação da dotação orçamentária correspondente.

Com relação ao questionamento, temos a informar que há disponibilidade para a contratação pretendida, conforme estimativa de preço apresentada. Os saldos orçamentários disponíveis na data de hoje são:

I) R\$ 2.018.760,14 na dotação orçamentária ref. **4** (2001.01.001-3.3.90.00.00) subelemento **39.23** (Festividades e Homenagens).





ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DEMAIS MEIOS DE CONTATO

Considerando a Lei nº 4.721, de 14 de outubro de 2024, considera-se condição para participação em processos licitatórios o cadastramento do endereço eletrônico de pessoas jurídicas de direito privado, com o objetivo de garantir e facilitar a comunicação entre o Município e as empresas contratadas, conforme modelo do presente anexo.

O formulário preenchido poderá ser entregue pessoalmente em qualquer órgão ou setor da Prefeitura Municipal de Brusque, ou então encaminhadas ao endereço eletrônico centraldecadastro@brusque.sc.gov.br.

DADOS PARA CONTATO	
Firma ou Razão Social	
CNPJ	
Endereço da sede	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone (com DDD)	

Declaro, sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas para as finalidades da Lei nº 4.721, de 14 de outubro de 2024 são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante a Administração Pública do Município de Brusque sempre que houver alteração de dados pessoais e meios de contato.

Declaro ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante a Administração Pública direta e indireta municipal, abrangendo todas as secretarias, diretorias e demais setores, serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico (e-mail) acima informado.

(DATA E ASSINATURA, PREFERENCIALMENTE DIGITAL)



ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(A ser apresentado pelo licitante/contratado juntamente com a proposta)

À Prefeitura Municipal de Brusque

Eu, _____,
(nome completo do representante legal), CPF nº _____, atuando na qualidade de representante da empresa:

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone/E-mail: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Estou ciente e de acordo com a determinação de que todos os pagamentos devidos pelo Município, decorrentes do Processo de contratação direta por dispensa/inexigibilidade ou licitação cujo objeto se trata de _____, serão efetuados exclusivamente por transferência bancária.
2. Indico, para fins de crédito, a seguinte conta bancária de titularidade da empresa acima identificada:

BANCO (CÓDIGO E NOME)	AGÊNCIA (COM DÍGITO)	CONTA (COM DÍGITO)	TIPO DE CONTA

Conta-corrente, poupança ou conta pagamento.

(Opcional) Chave PIX: _____

3. Atesto que a conta acima informada é de titularidade exclusiva da empresa, encontrando-se regular e apta a receber créditos via TED/DOC/PIX.

4. Comprometo-me a:

- a. Manter estes dados bancários atualizados enquanto perdurar a relação contratual;
- b. Comunicar por escrito à entidade contratante qualquer alteração de titularidade ou de dados bancários;
- c. Reconhecer que eventual atraso ou impossibilidade de pagamento decorrente de informação incorreta ou desatualizada não poderá ser imputado ao Município.

5. Declaro, ainda, que não utilizarei boletos bancários, códigos identificadores ou qualquer outra forma de cobrança para recebimento dos valores contratuais.

6. Por fim, autorizo a Tesouraria Municipal a efetuar os lançamentos necessários para o correto processamento financeiro dos pagamentos.

(Localidade), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

RG/Órgão Emissor: _____